INDICAÇÃO Nº 71 /2023.

Indica ao Executivo Municipal a implantação do Projeto de Lei que dispõe sobre a garantia de isenção do IPTU para o imóvel que seja de propriedade ou residência do contribuinte, conjugue ou filho que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno Espectro Autista), valendo para um único imóvel em nosso município.

A Câmara Municipal de Barrinha, nos termos do Regimento Interno, encaminha o seguinte projeto de lei, através de Indicação, para análise do Executivo Municipal:

Art. 1º - A isenção do imposto municipal será dada ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge elou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com Autismo.

Art. 2º - A isenção será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com Autismo seja proprietário, dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família.

Art. 3º - Para ter direito à isenção, o requerente deverá apresentar cópias de diversos documentos, incluindo atestado fornecido por médico que acompanhe o tratamento de TEA (Transtorno do Espectro Autista). Os proprietários deverão requerer o benefício anualmente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O Autismo muitas vezes impõe uma carga emocional e econômica significativa sobre as pessoas e suas famílias. Na indicação apresentada, esta isenção seria de grande ajuda, pois um encargo a menos no orçamento familiar auxiliaria em outros gastos com terapias e medicamentos.

Embora algumas pessoas com transtorno do espectro autista possam viver de forma independente, outras têm graves incapacidades e necessitam de cuidados e apoio ao longo de toda a vida.

Solicitamos que o poder Executivo estude o impacto da medida e remeta ao Legislativo o projeto de lei que acrescente no rol das isenções de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do Código Tributário Municipal a inserção das Pessoas com Autismo residentes e domiciliadas no Município.

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP

Câmara Municipal de Barrinha, 10 de abril de 2023.

ALESSANDRO MARES
Vereador -PTB

ALINE CRISTINA DE SOUZA UBIDA
Vereadora – SD